



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

21 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 189/2026	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8
PORTARIA Nº 551/2026	8
PORTARIA Nº 553/2026	8
CADERNOS	9
GABINETE DO PREFEITO	9
DECRETO 192/2026	10





PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Situações de Racismo, Discriminação Racial e Intolerância Étnico-Racial no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Incra - RS e dá outras providências.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a igualdade e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro 1989;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 julho de 2010);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o **Protocolo Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Situações de Racismo, Discriminação Racial e Intolerância Étnico-Racial**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Incra.

Art. 2º - O Protocolo tem por finalidade:

- I - Prevenir práticas discriminatórias;
- II - Assegurar atendimento humanizado às vítimas;
- III - Estabelecer fluxo único de atendimento;
- IV - Promover ações educativas permanentes;
- V - Fortalecer a cultura institucional de respeito aos direitos humanos.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se:

- I - Às Secretarias Municipais;
- II - Às escolas municipais;
- III - Às unidades de saúde;
- IV - Aos Centros de Referência de Assistência Social;
- V - Aos conselhos municipais;





VI - Aos órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - Aos servidores efetivos, contratados, estagiários e terceirizados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - São princípios deste Protocolo:

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Igualdade de direitos;

III - Respeito à diversidade étnico-racial;

IV - Não discriminação;

V - Proteção integral;

VI - Escuta qualificada;

VII - Sigilo;

VIII - Acolhimento humanizado;

IX - Responsabilização;

X - Educação para a promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - Racismo;

II - Discriminação racial;

III - Injúria racial;

IV - Intolerância étnico-racial;

V - Racismo institucional;

VI - Discriminação indireta;

VII - Violência psicológica motivada por preconceito racial.

Art. 6º - Consideram-se práticas discriminatórias:

I - Ofensas relacionadas à cor da pele;

II - Apelidos pejorativos;

III - Piadas racistas;

IV - Segregação;

V - Exclusão de atividades;

VI - Discriminação religiosa de matriz africana;

VII - Discriminação contra povos indígenas;





VIII - Manifestações em ambiente virtual.

CAPÍTULO IV

DA PREVENÇÃO

Art. 7º - Compete aos órgãos municipais desenvolver ações permanentes de prevenção mediante:

- I - Campanhas educativas;
- II - Formação continuada;
- III - Atividades pedagógicas;
- IV - Palestras;
- V - Seminários;
- VI - Rodas de conversa;
- VII - Valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Art. 8º - As instituições municipais deverão inserir ações de promoção da igualdade racial em seus respectivos planejamentos anuais.

CAPÍTULO V

DO ACOLHIMENTO

Art. 9º - Toda vítima deverá receber atendimento imediato, reservado, respeitoso e humanizado.

Art. 10 - É vedado:

- I - Minimizar a denúncia;
- II - Expor a vítima;
- III - Promover revitimização;
- IV - Constranger qualquer envolvido.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 11 - Toda ocorrência deverá ser registrada em formulário próprio.

Art. 12 - O registro conterá, no mínimo:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Local;
- IV - Identificação dos envolvidos;
- V - Testemunhas;
- VI - Descrição objetiva dos fatos;
- VII - Providências adotadas.

CAPÍTULO VII

DOS ENCAMINHAMENTOS





Art. 13 - Após o registro deverão ser avaliadas as seguintes medidas:

- I - Comunicação à autoridade competente;
- II - Comunicação aos responsáveis legais;
- III - Atendimento psicológico;
- IV - Atendimento pela assistência social;
- V - Encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando cabível;
- VI - Comunicação à autoridade policial;
- VII - Encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Compete aos servidores:

- I - Agir imediatamente;
- II - Interromper práticas discriminatórias;
- III - Acolher a vítima;
- IV - Comunicar a chefia;
- V - Preservar o sigilo.

Art. 15 - Compete aos gestores:

- I - Instaurar procedimentos administrativos;
- II - Acompanhar os casos;
- III - Adotar medidas educativas;
- IV - Encaminhar aos órgãos competentes;
- V - Produzir relatórios anuais.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 16 - Fica instituída a Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 17 - A Comissão será composta por representantes:

- I - **da Secretaria Municipal de Educação:** Rosane da Costa Santos e suplente Leidimara Santos Alves.
- II - **da Secretaria Municipal de Saúde:** Eliane Feldkircher Maciel e suplente Suzi Elenice da Silva Pereira.
- III - **da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paloma Patie Campos Pedroso e suplente Marcia Calçada.
- IV - **do Conselho Tutelar:** Genelson Ferreira Correia e suplente Claudete Korbes.
- V - **do Conselho Municipal de Educação:** Rosane Aparecida Pretto e suplente Marciene da Silva Vieira
- VI - **da Procuradoria Jurídica:** Tamiris Ferreira dos Santos e suplente Leonardo Vieira
- VII - da sociedade civil, quando houver representação organizada.





Art. 18 - Compete à Comissão:

- I - Acompanhar a execução deste Decreto;
- II - Elaborar relatórios;
- III - Propor melhorias;
- IV - Acompanhar indicadores;
- V - Promover campanhas.

CAPÍTULO X

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 19 - As instituições promoverão ações permanentes voltadas:

- I - Ao respeito à diversidade;
- II - À valorização da cultura afro-brasileira;
- III - Ao combate ao racismo;
- IV - À educação em direitos humanos.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 20 - Os casos acompanhados deverão possuir:

- I - Protocolo;
- II - Histórico;
- III - Encaminhamentos;
- IV - Avaliação final.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 22 - A capacitação dos servidores ocorrerá, preferencialmente, anualmente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 24 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 19 de agosto de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fluxo Municipal de Atendimento

1. Identificação da ocorrência.





2. Interrupção imediata da conduta discriminatória.
3. Acolhimento da vítima.
4. Registro formal da ocorrência.
5. Comunicação à direção ou chefia imediata.
6. Comunicação aos responsáveis legais (quando cabível).
7. Avaliação dos encaminhamentos à rede de proteção.
8. Acompanhamento do caso.
9. Encerramento mediante relatório conclusivo.

ANEXO II

Formulário de Registro de Ocorrência

- Número do Protocolo
- Data
- Horário
- Local
- Nome da vítima
- Nome(s) do(s) envolvido(s)
- Relato dos fatos
- Testemunhas
- Providências adotadas
- Encaminhamentos realizados
- Responsável pelo registro
- Assinaturas

ANEXO III

Termo de Acompanhamento

- Atendimento psicológico
- Atendimento social
- Contato com a família
- Encaminhamento ao Conselho Tutelar
- Encaminhamento à autoridade policial
- Encaminhamento ao Ministério Público
- Avaliação final
- Encerramento do caso

ANEXO IV

Competências da Rede Municipal

Secretaria Municipal de Educação: prevenção, formação, acompanhamento pedagógico e implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Secretaria Municipal de Saúde: acolhimento, atendimento psicológico e encaminhamentos.

Secretaria Municipal de Assistência Social: acompanhamento familiar, proteção social e articulação da rede.

Conselho Tutelar: proteção integral de crianças e adolescentes quando houver violação de direitos.

Procuradoria Jurídica: orientação jurídica e apoio aos procedimentos administrativos.

Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial: monitoramento, avaliação, produção de indicadores e proposição de políticas públicas.

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: ebc18887-f2d8-4b8c-8462-dd6bde28c176





ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 551/2026

AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVOS DE SAUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE NATANIEL DE SOUZA E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal Em Exercício, de Boa Vista do Incra, RS, **DANIEL ALVARES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, como efetivamente concede, Licença por motivo de saúde em pessoa da família, ao Servidor Municipal José Nataniel De Souza, matrícula 520, em conformidade com art. 134, da Lei Complementar nº 001/2002 do Município de Boa Vista do Incra/RS, a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º A presente deliberação é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob nº 0009.08/2026 de 14 de agosto de 2026, firmada pela parte interessada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se

Daniel Alvares De Souza

Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 928550f1-7a30-4518-9d71-e508eaaef611

PORTARIA Nº 553/2026

CONVOCA a Membro do Conselho Tutelar de Boa Vista do Incra e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca, Membro do Conselho Tutelar Jane Netto Batista, designada como Membro Suplente conforme Portaria 42/2024 para substituir a Conselheira que se entrará em férias no dia 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Reassumindo o titular, encerra-se a convocação da suplente ora designada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se Gilmar Laurindo Bellini





Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: d79d9a4d-d7e7-4c8f-acd3-b10ab0d15bb6





DECRETO 192/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 192/2026, de 21 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.866,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.122.110.2702-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.440,00
1.500.1001.0001 Recurso Livrelidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.440,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.361.201.2703-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.1001.0001 Recurso Livrelidentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.122.110.2702-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.500,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	10.500,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.122.110.2901-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS	
07.001.13.392.170.2740-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$1.826,56
1.719.0000.7191 Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	1.826,56
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS	
07.001.13.392.170.2740-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$14.000,00
1.719.0000.7191 Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	14.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS	
07.001.27.812.180.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$600,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	600,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.4.122.110.2601-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.14.452.120.2604-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.301.160.2817-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.500.1002.0001 Recurso Livrelidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSIELE2025. Emissão: 21/08/2026, às 16:18:15. Protocolo: 8484500a-9193-48e3-98a6-cc516feb7c89





DECRETO 192/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 2 / 3

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.122.110.2702-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	2.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.122.110.2901-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.826,56
1.719.0000.7191 Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	1.826,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$14.000,00
1.719.0000.7191 Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	14.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.500,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	10.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.301.160.2817-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$2.000,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.122.110.2702-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$2.440,00
1.500.1001.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.440,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS	
07.001.13.392.170.2740-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$600,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	600,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.26.782.140.2605-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.26.782.140.2605-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.361.201.2703-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.1001.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.190.2904-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSIELE2025. Emissão: 21/08/2026, às 16:18:15. Protocolo: 8484500a-9193-48e3-98a6-cc516feb7c89





DECRETO 192/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 3 / 3

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.8.244.190.2904-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.500.0000.0001

Recurso Livre

R\$500,00

500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

..880-**

PREFEITO MUNICIPAL





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

